

Ex-presidente do Carf acusado de corrupção é absolvido

Mesmo depois da quebra dos sigilos fiscal e bancário, de grampos telefônicos e telemáticos e da condução coercitiva para depor, o Ministério Público Federal não conseguiu apresentar nenhuma prova do envolvimento de Otacílio Cartaxo, ex-presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) em esquemas de corrupção.

Assim considerou o juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara Federal Criminal do Distrito Federal, que [absolveu](#) Cartaxo de forma sumária da acusação de corrupção passiva por um suposto esquema de pagamento de propina para decidir contra a União no Carf.

A decisão foi tomada antes da instrução da ação penal, aberta em maio de 2016, nos termos do artigo 397 do Código de Processo Penal.

Valter Campanato/ABr



Presidente do Carf por duas vezes, Cartaxo foi acusado de receber propina para votar a favor de empresa em caso que votou a favor da Fazenda Nacional.

“Além de serem ínfimas as provas contra esse acusado, o MPF não acrescentou novas provas a mais das que as juntadas no inquérito policial, no que se relaciona a este réu, razão pela qual considero plausíveis e corretos os argumentos defensivos de que, exceto a circunstância de se tratar de parente de outros acusados e de ter votado em duas ocasiões”, escreveu Vallisney em sua decisão do dia 31 de agosto publicada esta semana. O ex-presidente do Carf é defendido pelos advogados **Felipe Fernandes de Carvalho** e **Rodrigo Mudrovitsch**, do Mudrovitsch Advogados.

Cartaxo era réu na ação penal que discute pagamento de propina para membros do Conselho Superior de Recursos Fiscais (CSRF), órgão máximo do Carf, decidir contra a Fazenda Nacional num caso da empresa de alimentos Qualy.



Segundo o juiz, as provas apresentadas pelo MPF contra Cartaxo são “meras hipóteses” de que ele recebeu dinheiro por ser genro do ex-conselheiro Leonardo Manzano, que é filho do advogado Agenor Manzano, réus no mesmo processo. Contra eles, o juiz determinou a continuidade da instrução, assim como contra todos os demais nove réus.

De acordo com a acusação, Cartaxo recebeu suborno para votar a favor da Qqualy num processo em que a empresa pedia expurgos inflacionários em relação a um lançamento tributário. O MPF dizia que o ex-presidente do Carf votou pela intempestividade de embargos da Fazenda e depois pelo não conhecimento de embargos de declaração da Receita.

No mérito, entretanto, Cartaxo foi contra a existência dos expurgos inflacionários – a favor da União, portanto. Os embargos da Receita, explicou, só foram postos em pauta porque a Justiça Federal concedeu mandado de segurança ao órgão para que o caso fosse julgado. Portanto, nem mesmo o mérito da decisão poderia ser usado contra o ex-presidente do Carf, já que ele votou de acordo com os interesses da Fazenda.

E o MPF chegou à conclusão de que houve suborno simplesmente porque Agenor Manzano recebeu um mesmo valor duas vezes. “O próprio MPF afirma que se trata de hipótese provável de que o valor duplicado foi repassado a Cartaxo, estando a questão no plano da hipótese, insuficiente no contexto, sem outro elemento indiciário forte para se poder levar adiante este processo criminal contra o defendente”, concluiu o juiz.

Ação Penal 0028692-67.2016.4.01.3400

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

13/09/2017